

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação**, por meio da realização de **curso de costura e bordado**, mediante dispensa de licitação, para atender às necessidades e ações de inclusão do Fundo Social de Solidariedade do Município de Presidente Prudente/ SP.

- 1.1 O objeto desta contratação é classificado como **serviço comum**, por possuir especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2 Considerando a natureza da contratação, a formalização poderá ocorrer mediante Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1 A presente contratação visa promover a qualificação profissional e a inclusão produtiva da população atendida pelo Fundo Social de Solidariedade, por meio da oferta de cursos de Costura Criativa com foco em Enxoval de Bebê, Costura Criativa com foco em Enxoval de Cozinha e Bordado à Mão Livre e Acabamentos a e bordado que possibilitem o desenvolvimento de competências técnicas, estimulando o empreendedorismo, a autonomia financeira e a geração de trabalho e renda.



A iniciativa contribui para a implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da assistência social e da inclusão socioeconômica, oferecendo oportunidades de capacitação capazes de ampliar as possibilidades de inserção dos participantes no mercado de trabalho ou de desenvolvimento de atividades autônomas de geração de renda.

2.2 O curso integra as ações de capacitação e qualificação profissional desenvolvidas pelo Fundo Social, visando proporcionar aos participantes o conhecimentos teóricos e práticos na área da costura e do bordado, contribuindo para o desenvolvimento de competências, a inclusão produtiva, o estímulo ao empreendedorismo, a geração de trabalho e renda e o fortalecimento da autonomia financeira dos participantes.

2.3 A contratação de empresa especializada faz-se necessária para a disponibilização de instrução técnica qualificada, acompanhamento metodológico e condução das atividades pedagógicas.

2.4 Os quantitativos foram definidos com base no planejamento das ações do Fundo Social, considerando o número estimado de participantes, a carga horária prevista para cada curso, o conteúdo programático e a capacidade de atendimento necessária para garantir a adequada execução das atividades.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações de qualificação profissional promovidas pelo Fundo Social de Solidariedade, atendendo ao interesse público e ampliando as oportunidades de inclusão social, capacitação profissional e geração de renda para a população atendida.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Gabinete do Prefeito	
Sequência no PCA:	122
Classe/Grupo	Contratação de empresa para ministrar aulas curso de corte e costura no Fundo Social



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, por meio da realização de cursos de Costura Criativa com foco em Enxoval de Bebê, Costura Criativa com foco em Enxoval de Cozinha e Bordado à Mão Livre e Acabamentos, contemplando o planejamento pedagógico, a organização e a execução das aulas teóricas e práticas, a disponibilização de instrutores qualificados, o fornecimento de material didático, quando aplicável, a elaboração e o controle das listas de presença, a emissão de certificados aos participantes concluintes e todos os demais procedimentos necessários à execução dos cursos. Os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e a infraestrutura para realização das aulas serão disponibilizados pelo Fundo Social de Solidariedade do Município, conforme previsto neste Termo de Referência.

3.2 Justificativa da Solução Adotada

A contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando que a execução dos cursos exige profissionais qualificados para ministrar as aulas e transmitir conhecimentos teóricos e práticos aos participantes. Como o Fundo Social já dispõe da infraestrutura, dos equipamentos e dos materiais necessários, a contratação restringe-se à prestação dos serviços de capacitação, garantindo economicidade, eficiência e o adequado atendimento ao interesse público.

3.3 Ciclo de Vida do Objeto

A execução compreenderá o planejamento, a preparação, a realização dos cursos e o acompanhamento das atividades até sua conclusão. Caberá à contratada disponibilizar os instrutores e os recursos pedagógicos necessários à execução das aulas, observando o cronograma e as especificações definidas pela Administração. Os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e a infraestrutura serão disponibilizados pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.



3.4 Resultados Esperados

Com a contratação, espera-se promover a qualificação profissional dos participantes, garantindo a adequada execução dos cursos, o desenvolvimento de competências técnicas, o incentivo ao empreendedorismo, a geração de trabalho e renda e o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Condições gerais

A presente contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, por meio da realização de curso de costura e bordado, em atendimento às demandas do Fundo Social de Solidariedade do Município de Presidente Prudente, devendo os serviços atender integralmente às especificações técnicas, carga horária e cronograma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2 Requisitos da Prestação de Serviço

A prestação dos serviços de capacitação deverá observar os seguintes critérios:

- **Execução dos Serviços:** O curso deverá ser ministrado por profissional(is)/instructor(es) devidamente qualificado(s) e com experiência comprovada na área de costura e bordado;
- **Insumos e Equipamentos:** As aulas serão realizadas utilizando a infraestrutura, equipamentos, ferramentas e materiais/insumos fornecidos e disponibilizados diretamente pelo Fundo Social de Solidariedade do Município;
- **Metodologia Pedagógica:** O conteúdo teórico e prático deverá ser ministrado conforme o plano de curso e a carga horária estabelecidos pela Administração, visando ao aprendizado efetivo dos participantes;
- **Padrão de Qualidade:** Atender rigorosamente aos padrões mínimos de qualidade, assiduidade e pontualidade definidos neste Termo de Referência.



4.3 Requisitos da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Executar os serviços de capacitação estritamente de acordo com as especificações, conteúdo programático, prazos e locais definidos pela Administração;
- Iniciar as atividades do curso no prazo estipulado na Ordem de Serviço emitida pelo Fundo Social;
- Garantir a substituição imediata do instrutor/profissional indicado, no caso de faltas, impedimentos ou quando o desempenho for avaliado como insatisfatório pela Administração, sem prejuízo do cumprimento do cronograma das aulas;
- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, incluindo remuneração do instrutor, transporte, alimentação, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto.

4.4 Entrega e Recebimento

- **Local e Prazo:** A realização do curso ocorrerá no(s) local(is) e horários indicados pelo Fundo Social de Solidariedade, com início em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando o cronograma aprovado;
- **Aferição e Aceite:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade das aulas e a assiduidade do instrutor, podendo rejeitar a prestação do serviço caso esteja em desacordo com as exigências contratuais, devendo a contratada promover os ajustes necessários sem ônus para o Município.

4.5 Sustentabilidade

A contratada deverá incentivar e orientar o uso racional e consciente dos materiais e insumos disponibilizados pelo Fundo Social, promovendo a sustentabilidade pedagógica através da redução do desperdício de tecidos e insumos de costura durante as atividades práticas.

4.6 Da exigência de amostra

Não será exigida apresentação de amostra ou aula experimental prévia, considerando que o objeto trata-se de serviço comum cujos padrões de desempenho, qualificação do instrutor e conteúdo programático estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo a conformidade aferida durante a fiscalização regular do curso.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de execução

5.1 Os cursos serão realizados nas dependências indicadas pelo Fundo Social de Solidariedade, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração

5.2 A contratada deverá iniciar a execução em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3 Cada curso deverá observar a carga horária, o conteúdo programático, o número de participantes e os horários definidos pela Administração.

5.4 A contratada deverá manter instrutor habilitado durante toda a execução, sendo vedada a interrupção das aulas sem autorização da fiscalização.

5.5 Ao término do curso deverão ser entregues:

- lista de presença;
- relatório das atividades;
- registro fotográfico (quando solicitado)
- certificados dos participantes concluintes

5.6 **Fundo Social de Solidariedade**, localizado na **Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, nº 431, Jardim Marupiara, Presidente Prudente/SP – CEP 19060-020**, no horário das **08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Compete ao fiscal do contrato ou da contratação:

- acompanhar a execução das aulas;
- verificar o cumprimento da carga horária;
- controlar frequência dos participantes;
- verificar a qualidade da prestação dos serviços;
- emitir o atesto da execução dos serviços.

6.3 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

6.4 O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, adotando as providências necessárias quanto à execução, aplicação de penalidades, quando cabíveis, e demais atos de gestão contratual.

6.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos decorrentes de sua execução.

Gestor do Contrato

6.6 Cabe ao gestor do contrato

6.6.1 Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros pertinentes.

6.6.2 Acompanhar as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato e adotar as providências administrativas necessárias

6.6.3 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual, quando exigível.



6.6.4 Autorizar os procedimentos de liquidação e pagamento após o atesto do recebimento definitivo dos serviços prestados.

6.6.5 Adotar as providências necessárias para a aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.6 Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos atos administrativos necessários à execução, liquidação e pagamento do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às demais disposições constantes do Edital e do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou deixar de sanar as irregularidades apontadas pela Administração no prazo fixado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração, observados os critérios e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante conferência da execução das aulas previstas no período correspondente. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral da carga horária, da apresentação da documentação exigida e da conformidade dos serviços prestados.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções ou refazer as atividades necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento às especificações do objeto.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo responsável pela correção de falhas, inadequações ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.



Da Liquidação

8.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6 Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, especialmente:

- data de emissão;
- identificação da contratada;
- identificação do órgão contratante;
- descrição dos serviços prestados;
- quantitativos;
- valores unitário e total;
- retenções tributárias, quando cabíveis.

8.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

8.8 A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal da contratada antes da realização do pagamento.

Do Pagamento

8.9 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

8.10 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo critério de menor preço, desde que atendidas as especificações do objeto e os requisitos de habilitação exigidos.

Forma de Fornecimento

9.2 A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma aprovado pela Administração, mediante emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos abaixo, observada a legislação vigente.

9.3 Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação, quando se tratar de sociedade empresária;
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples.

9.4 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Na ausência de prazo de validade expresso, as certidões serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;



- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

9.5 Da Habilitação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.
- b) O atestado deverá demonstrar que a empresa possui experiência na prestação de serviços de capacitação, evidenciando aptidão para executar o objeto desta contratação de forma compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes no atestado apresentado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para a execução do objeto.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 5.978,88 (Cinco mil novecentos e setenta e oito e oitenta e oito centavos)** conforme pesquisa de preços e mapa comparativo de preços anexos aos autos do processo administrativo.
- 10.2 Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Presidente Prudente.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gabinete do Prefeito	
Gestão/unidade:	02.06
Fonte de recursos:	8 Emendas Parlamentares Individuais
Programa de trabalho:	801 Emendas Impositivas GAB 2.6
Elemento de despesa:	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

12 DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

13 FORO

13.1 Fica definido o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 17 de setembro de 2026

Janaina de Oliveira Jardim

Cadastro: 29542-6

Marcos Vinha

Chefe de Gabinete





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A872-1719-96C5-7149

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS VINHA (CPF 063.XXX.XXX-63) em 17/09/2026 10:39:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENISE COSTA PERES DE OLIVEIRA (CPF 097.XXX.XXX-01) em 17/09/2026 10:43:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A872-1719-96C5-7149>